

Brexit

O que muda depois de hoje (31)?

Após três anos e meio de debates, o Brexit agora é irreversível. Às 23h de hoje (31) (horário local), o Reino Unido encerrará pouco mais de 47 anos de história em comum com a União Europeia e voltará a seu destino insular

Mas o que muda de concreto? Em termos práticos, pouca coisa será diferente a partir de 1º de fevereiro, já que a verdadeira separação - em especial no mercado único, nas alfândegas compartilhadas, na liberdade de circulação e na jurisdição do Tribunal de Justiça da União Europeia - acontecerá somente após o período de transição, previsto para terminar em 31 de dezembro.

Mas britânicos e europeus já terão de conviver com algumas novidades, principalmente no campo simbólico. A UE passará a ter 66 milhões de cidadãos a menos e perderá um Estado-membro pela primeira vez em sua história de seguidas expansões, ficando com um território 5,5% menor. A remoção da bandeira britânica



Mural de Banksy em Dover, Reino Unido, ironiza saída do país da União Europeia.

dos edifícios em Bruxelas e dos símbolos europeus dos prédios oficiais no Reino Unido (com exceção da Escócia) marca o fim de uma época.

A monarquia "rebelde" volta a ser um país terceiro e, embora mantenha as regras europeias no período de

transição, deixa de ter representantes nas instituições do bloco. Isso inclui 73 eurodeputados, assentos que serão redistribuídos entre os outros Estados-membros (46) ou reservados a futuros sócios nos Balcãs (27) - Albânia e Macedônia do Norte negociam sua adesão.

Estima-se que 3,6 milhões de cidadãos europeus vivam hoje no Reino Unido, enquanto 1,1 milhão de britânicos estão espalhados pelos outros 27 Estados-membros. Com base no acordo do Brexit, todos os expatriados registrados como residentes até 30 de junho de 2021 manterão seus direitos, de ambos os lados. As coisas mudarão apenas para as entradas sucessivas, com a introdução de novas regras migratórias pelo Reino Unido, que equipará os cidadãos europeus aos extracomunitários, com obrigação de apresentar passaporte e restrições para trabalhar. Reino Unido e União Europeia começarão a discutir nos próximos meses os termos de sua relação futura, principalmente um acordo de livre comércio (ANSA).

Liga Árabe se torna terceiro maior parceiro comercial do Brasil

As exportações do Brasil para a Liga Árabe fecharam 2019 com receita de US\$ 12,197 bilhões, alta de 6,30% sobre o ano anterior, resultado que posiciona o bloco como a terceira parceria comercial do Brasil atrás da China (US\$ 65,389 bilhões) e dos Estados Unidos (US\$ 29,556 bilhões), segundo informa a Câmara de Comércio Árabe-Brasileira, que acompanha o comércio com a região.

A entidade destaca que os mercados árabes sustentaram a demanda e mantiveram a fide-

lidade aos parceiros brasileiros, num ano em que compradores importantes, como China e Argentina, reduziram embarques devido à febre suína, que exterminou 40% do rebanho chinês e impactou a demanda por soja, e à crise econômica na nação latino-americana.

Os 22 países da Liga Árabe ainda responderam por 11,31% do saldo positivo da balança, ou US\$ 5,204 bilhões, recursos que já estão à disposição do setor exportador para investimentos e ampliação do parque produtivo, uma das razões

pelas quais o bloco deve continuar a ser visto como aliado estratégico na visão da entidade.

"Enquanto o mundo todo comprou 7,5% menos do Brasil, cerca de US\$ 224 bilhões, o superávit recuou 19,46%, para US\$ 46,674 bilhões, os países árabes, mais uma vez, ampliaram pedidos, reforçando a importância da parceria comercial para a nossa economia", sintetiza o presidente da Câmara Árabe, Rubens Hannun. Baixe os dados em: (<http://bit.ly/2sXGkp8>) - (AICC).

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 3º Subdistrito - Penha de França Ariel Xavier de Oliveira - Oficial

Faça saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **CLAUDIO ARI CIACON**, profissão: professor, estado civil: solteiro, naturalidade: em Bilac, SP, data-nascimento: 02/10/1957, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de João Ciacon e de Maria Aparecida Porteiro Ciacon. O pretendente: **NAUM RHUAN CUNHA DE MELO**, profissão: estudante, estado civil: solteiro, naturalidade: em Manaus, AM, data-nascimento: 22/04/1993, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de Carlos Pereira de Melo e de Ana Maria Cunha de Melo.

O pretendente: **LEVI MAZELLI RAMOS**, profissão: ajudante geral, estado civil: divorciado, naturalidade: nesta Capital, SP, data-nascimento: 13/10/1976, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de Norberto Rodrigues Ramos e de Maria Lucia Mazelli Ramos. A pretendente: **DÉBORA DOS SANTOS ELEUTERIO**, profissão: do lar, estado civil: divorciada, naturalidade: em Santos, SP, data-nascimento: 30/01/1986, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de Gilberto Eleuterio e de Helena dos Santos Eleuterio.

O pretendente: **WESLEI DE SOUZA LIMA**, profissão: coordenador comercial, estado civil: divorciado, naturalidade: nesta Capital, SP, data-nascimento: 04/05/1991, residente e domiciliado nesta Capital, São Paulo, SP, filho de Moabe Silva Lima e de Maria Alzira de Souza. A pretendente: **LETICIA SILVA SCHMIDT DE OLIVEIRA**, profissão: professora, estado civil: solteira, naturalidade: nesta Capital, São Miguel Paulista, SP, data-nascimento: 08/01/1995, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de Wellington Schmidt de Oliveira e de Daniela de Fatima Silva Schmidt de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS 15º Subdistrito - Bom Retiro Thiago Rodrigo Timoteo - Oficial

Faça saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **GABRIEL YEHUDA ANTEBI**, nascido em São Paulo - SP (Registrado em Extrema - MG), no dia 05/01/1978, estado civil solteiro, profissão dentista, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Eliahou Hayim Antebi e de Marilene Grangeiro Sampaio Xavier. A pretendente: **LUCIA KAMINSKY BERNFELD DE CASTRO**, nascida em Salvador - BA, no dia 07/02/1984, estado civil solteira, profissão advogada, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Fernando Antonio de Castro e de Rebeca Kaminsky Bernfeld de Castro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Distrito São Miguel Paulista Andrea Santos Gigliotti - Oficial

Faça saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **JOEL FRANCISCO DOS SANTOS**, profissão: aux. de serviços gerais, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 24/03/1974, residente e domiciliado em São Paulo, SP, filho de Heleno Francisco dos Santos e de Lidinivalva Maria de Lima. A pretendente: **NEUSA VALÉRIA DE SOUSA PINTO**, profissão: gerente de loja, estado civil: solteira, naturalidade: Parangaba-Fortaleza, CE, data-nascimento: 20/12/1970, residente e domiciliada em São Paulo, SP, filha de Antonio Silveira Pinto e de Antonia Maria de Sousa Pinto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 23º Subdistrito - Casa Verde Dr. Mario Luis Migotto - Oficial Interino

Faça saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **DOUGLAS NOE DA SILVA**, estado civil divorciado, profissão balconista, nascido em Jundiá, SP, no dia 07/09/1990, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Roberto da Silva e de Elza Noe. A pretendente: **JACKELINE SILVA ANTONIAZZI**, estado civil divorciada, profissão auxiliar administrativo, nascida nesta Capital, Santana, SP, no dia 01/08/1994, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Marco Aurelio de Souza Antoniazzi e de Rosana Aparecida Silva Antoniazzi.

O pretendente: **RENATO ALEXANDRE DA SILVA**, estado civil solteiro, profissão securitário, nascido nesta Capital, Santana, SP, no dia 02/09/1990, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Jose Cicero Alexandre da Silva e de Maria Aparecida Letizio. A pretendente: **KATE GONCALVES PAULINO**, estado civil solteira, profissão auxiliar de operações, nascida nesta Capital, Lapa, SP, no dia 15/12/1993, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Amauri Gonçalves Paulino e de Alzira Gonçalves da Silva.

O pretendente: **FÁBIO DANTAS MARTINS**, estado civil solteiro, profissão auxiliar de vendas, nascido nesta Capital, Butantã, SP, no dia 03/11/1994, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Francisco de Holanda Martins e de Maria Edileusa Dantas. A pretendente: **EDILAINE FERREIRA DANTAS**, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em Salto, SP, no dia 07/03/1995, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de José Edilson Dantas e de Maria Lindalva Ferreira da Silva Dantas.

O pretendente: **ALEXSANDRO DA SILVA**, estado civil solteiro, profissão açougueiro, nascido em Itamarí, BA (Registrado em Wenceslau Guimarães, BA), no dia 06/02/1982, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Antonio José da Silva e de Maria Nice da Silva. A pretendente: **ZENILDA FARIAS DE JESUS**, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Jaguaquara, BA (Registrada em Apurema, BA), no dia 29/12/1983, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de José de Jesus e de Maria Farias de Jesus.

O pretendente: **BRUNO HENRIQUE DA SILVA CABRAL**, estado civil solteiro, profissão barman, nascido nesta Capital, Bela Vista, SP, no dia 30/05/1989, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de João Luiz da Silva Cabral e de Adriana Aparecida da Silva Cabral. A pretendente: **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA**, estado civil solteira, profissão do lar, nascida nesta Capital, Vila Nova Cachoeirinha, SP, no dia 01/12/1990, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Manoel Gustavo da Silva e de Maria Aparecida de Pontes.

O pretendente: **RENAN GRANGEIRO BUZZOLETI**, estado civil solteiro, profissão fisioterapeuta, nascido nesta Capital, Indianópolis, SP, no dia 02/05/1985, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Flavio Costa Buzzoleti e de Nancy Pereira Grangeiro. A pretendente: **AMANDA CORRÊA DA SILVA**, estado civil solteira, profissão professora de educação física, nascida nesta Capital, Bela Vista, SP, no dia 14/01/1983, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Amauri da Silva e de Ivonete Corrêa da Silva.

O pretendente: **VINÍCIUS PERRI DE LIMA**, estado civil solteiro, profissão publicitário, nascido nesta Capital, Vila Mariana, SP, no dia 26/04/1992, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Marco Antonio de Lima e de Claudia Perri de Lima. A pretendente: **JESSICACAMILLO GALVÃO**, estado civil solteira, profissão biomédica, nascida nesta Capital, Casa Verde, SP, no dia 04/10/1990, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de João Carlos Galvão e de Vera Lucia dos Santos Camillo Galvão.

O pretendente: **DANIEL ALVES FERNANDES ORTEGA**, estado civil divorciado, profissão pintor automotivo, nascido em Campo Grande, MS, no dia 10/10/1981, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Jamil Fernandes Ortega Filho e de Elizete Alves Ortega. A pretendente: **MONIQUE ROCHA PIMENTEL**, estado civil divorciada, profissão vendedora, nascida nesta Capital, Itaim Paulista, SP, no dia 06/07/1988, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de José Fernandes Pimentel e de Betânia da Rocha Silva.

O pretendente: **CRISTOVÃO KENNEDY SILVA NASCIMENTO**, estado civil solteiro, profissão assistente de expedição, nascido em Itabuna, BA (Registrado em Itapitanga, BA), no dia 07/04/1986, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de José Carlos André do Nascimento e de Cosmélia Matos da Silva. A pretendente: **JAQUELINE RODRIGUES DANTAS**, estado civil solteira, profissão controladora de acesso, nascida em Santo André, SP (Registrada no 2º subdistrito de Santo André - Utinga, SP), no dia 04/10/1993, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Helio de Oliveira Dantas e de Marilene Rodrigues.

O convivente: **CRISTIANO NOGUEIRA**, estado civil solteiro, profissão funcionário público, nascido nesta Capital, Casa Verde, SP, no dia 03/08/1974, residente e domiciliado neste subdistrito, São Paulo, SP, filho de Ernesto Nogueira e de Elma Sueli Nogueira. A convivente: **SOFIA MELNICKI SAVÉRIO**, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida nesta Capital, Casa Verde, SP, no dia 24/08/1985, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo, SP, filha de Silvio Savério e de Catarina Leuz Savério.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

Impactos do clube-empresa no futebol brasileiro

Henrique Luz (*) e Francisco Sant'Anna (**)

Longe das quatro linhas dos gramados, dos jogadores, dos técnicos e da torcida, o esporte mais apreciado pelos brasileiros vive a expectativa de significativas mudanças

A arena inicial dessas transformações foi a Câmara, com a aprovação de substitutivo aos projetos que facultam aos clubes de futebol a possibilidade de se tornarem empresas. A próxima partida decisiva acontecerá no campo do Senado, que poderá decidir o jogo em caráter definitivo, se não fizer alterações que exijam uma prorrogação para nova apreciação dos deputados.

Os clubes poderão constituir empresa conforme os tipos previstos no Código Civil. Os modelos mais recorrentes são a sociedade anônima e a sociedade limitada. Em ambos os casos, estarão submetidos aos regimes estabelecidos pela Lei das S/A e Lei Pelé. Cabe lembrar que as sociedades limitadas, embora não emitam ações, podem ser regidas de maneira subsidiária pela Lei das S/A, conforme deliberação do STJ.

A sociedade anônima parece ser a alternativa mais interessante para os clubes, pois lhes permitiria fazer IPO, ingressando na Bolsa de Valores e captando recursos no mercado, sem ampliar seu endividamento, que já soma R\$ 6,9 bilhões, somente entre os 20 integrantes da Série A do Brasileirão, sendo 35% referentes a débitos fiscais. As agremiações passariam a ter acionistas e deixariam de depender apenas de patrocinadores, cotas da televisão, bilheteria, vendas de produtos licenciados e receita dos programas de sócio-torcedor.

As agremiações que preferirem a sociedade limitada poderão ter investidores e até mesmo sócios não ligados ao futebol, com boas possibilidades de captar recursos sem endividamento. O substitutivo aprovado na Câmara também facilita o pagamento dos débitos tributários e não tributários, que pode ser feito à vista, com desconto de 95% nas multas, 65% nos juros e 100% dos encargos legais; ou em até 12 parcelas. Neste caso, os abatimentos serão, respectivamente, de 90%, 60% e 100%.

Ou seja, os clubes-empresa, que também poderão usufruir de regime tributário especial, denominado Simples-Fut, terão um alívio no fluxo de caixa. Assim, poderão reorganizar orçamentos e iniciar uma nova filosofia de gestão. Porém, se não fizerem tal lição de casa, em pouco tempo estarão novamente em dificuldades. Ademais, os clubes-empresa estarão sujeitos a controles e sanções mais rígidas do que tiveram até hoje como entidades sem fins lucrativos.

No caso das S/A, terão de seguir as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ter estatutos, realizar assembleias de prestação de contas aos associados e adotar todos os procedimentos de companhias que emitem

ações. São, convenhamos, desafios gigantescos para os clubes como agora os conhecemos, assim como o serão para a própria CVM. Outro tema que traria, certamente, questões a serem debatidas é a relação entre o clube-empresa e investidores minoritários, tendo ou não acordo de acionistas.

Enfim, há grandes desafios que precisariam ser debatidos previamente. No tocante às sociedades limitadas, terão de seguir o previsto no Código Civil e as obrigações inerentes a quaisquer empresas. Nos dois modelos de sociedade, um dos fatores do projeto substitutivo que poderá contribuir muito para um choque positivo de gestão é a determinação de que o clube-empresa conte com auditoria independente.

O auditor, por meio de procedimentos técnicos, analisa se as informações apresentadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da organização, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa. As análises realizam-se de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, hoje alinhadas às normas internacionais. Ajudam as organizações na correção de rumos, no aprimoramento da gestão e na correção dos balanços contábeis.

Portanto, os critérios observados pela auditoria independente, mais do que atender às exigências legais, devem ser entendidos como um referencial para a transparência e a qualidade das informações financeiras. Além disso, o procedimento ampliará a credibilidade dos clubes-empresas, ajudando na atração de investidores e até mesmo na conquista de patrocinios.

Também decisiva será a adoção de melhores práticas de governança corporativa, importante para organizar a interação entre os acionistas, os conselhos de administração e fiscal, a diretoria executiva e a auditoria independente, no caso das S/A e dos sócios, gestores e auditores, no que diz respeito às sociedades limitadas. Trata-se, portanto, de um fator que contribuirá decisivamente para manter o crescimento e o equilíbrio financeiro, melhorar a rentabilidade e responder às crescentes demandas de transparência e compliance por parte da sociedade.

É, ainda, relevante para a melhoria do próprio ambiente de negócios na dimensão do esporte. As boas regras de conduta também poderão ser uma boa influência para as torcidas e contribuir para tornar o futebol mais organizado e mais crível perante a população e os poderes da República.

As diretrizes legais, auditoria independente e a adoção de melhores práticas de governança serão os pilares de sustentabilidade dos clubes-as empresas, contribuindo para o fortalecimento do futebol brasileiro. Continuaremos a ser a "Pátria de Chuteiras", mas, quem sabe, a visão de eficácia empresarial nos ajude a ganhar uma Copa do Mundo, alegria que não temos desde 2002.

(*) - É presidente do conselho de administração do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

(**) - É presidente do Ibracon - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.